**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
DECRETO N. 12533/GAB/PM/JP/
2020 17 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Ji-Paraná decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; Considerando o que dispõe a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Município de Ji-Paraná;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a publicação pelo Governo do Estado de Rondônia do Decreto n. 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando a necessidade emergente de medidas protetivas à coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o que determina a Lei Federal n. 13.979/2020 e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Ji-Paraná, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 3º Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, a apresentação de febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

Art. 4º Como medida individual recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º Será considerada falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo, desde que comprovado os sintomas mediante o documento médico adequado ao caso.

Art. 6º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.
II – Aos profissionais que, por ocasião de fé-

rias, recessos ou licenças, realizou viagens para o exterior ou mesmo no Brasil em locais com casos confirmados de COVID-19 neste período, deve manter isolamento domiciliar durante 7 dias, mesmo que não apresente sintomas e, revelando-se sintomático, após os sete dias de isolamento domiciliar e dentro de um período de 14 dias, devem procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou as entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 7º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Ji-Paraná, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou por período que a situação de emergência, comprovada pelos órgãos competentes, exigir:

I - os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta que impliquem em aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

II - eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 100 (cem) pessoas;

III - as viagens oficiais, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV - atividades coletivas de cinema e teatro;

V - atividades físicas em locais fechados;

VI - atividades-aulas ofertadas a população pela Fundação Cultural;

VII - atividades desenvolvidas pelo Poder Público que envolva Grupos de Terceira Idade, Oficinas e demais atividades em que envolvam população de alto risco (idosos e pacientes com doenças crônicas).

§ 1º As visitas aos hospitais serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas e regulamentadas por instrumento próprio pelos Secretários das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo Municipal para autorização, se for o caso.

Art. 8º Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogados por igual período ou por período que a situação de emergência, comprovada pelos órgãos competentes exigir, as atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, a partir do dia 18 de março de 2020.

§ 1º A suspensão das aulas de que trata o caput deste artigo deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 3º Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 9º Os órgãos da Administração Municipal estão autorizados a regulamentar sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do COVID-19.

Art. 10. Havendo necessidade fica autorizada a

convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a elaborar e divulgar a população os cuidados necessários em relação ao COVID-19.

Art. 12. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - aumentar frequência de higienização de superfícies;

III - manter ventilados ambientes de uso coletivo.

IV - observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.

Art. 13. Caberá aos Secretários Municipais e gestores de cada órgão providenciar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso obrigatório a todos os servidores bem como a higienização nos espaços comuns.

Art. 14. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e quaisquer outros, nos quais se aglomeram pessoas, dentro do Município, deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) gel antisséptico, em locais visíveis e de fácil acesso a todos os clientes e funcionários e, ainda ter avisos expostos com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos no combate à disseminação de doenças.

Art. 15. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, e outros insumos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 16. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19 poderá ser cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelo PROCON Municipal.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 18. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do Coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo Coronavírus.

Art. 19. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.


Art. 20. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito


PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA
O Sr. **GALVÃO MARTINS FILHO**, inscrita no CPF: 236.051.469-53, localizado Estrada do Aeroporto, Lote 19, Gleba Nazaré, Setor 1, Zona Rural, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM, em 18 de março de 2020 a OUTORGA DA ÁGUA, para de Cultivo de Peixe e agricultura familiar.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE
ERRATA DO EXTRATO DO
CONTRATO 013/PMNBO/2020
Publicado em: 17/03/2020
Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Extrato do Contrato 13/PMNBO/2020, no item DO PAGAMENTO, passa a constar a seguinte informação:

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO,
27 de Fevereiro de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 040/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1-6284/2019/SEMUSA
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE, EPP
E EQUIPARADAS)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, DECRETO Nº 11.848/2019, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 10.520/02, LEI MUNICIPAL N. 9753/05, LEI FEDERAL N. 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CAUTÉRIO E MESA CIRÚRGICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R\$ 121.730,16 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). TUDO CONFORME DISPOSTO NO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 01/04/2020, ÀS 09HS00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF), NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, LOCAL ESTE, ONDE PODERÁ SER LIDA E RETIRADA CÓPIA COMPLETA DO EDITAL.

JI-PARANÁ, 18 DE MARÇO DE 2020.

SORAYA MAIA GRISANTE
DE LUCENA
PREGOEIRA
DECRETO Nº 11.848/2019

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sr. **REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com sede à LINHA P-06 SUL, KM 4,5 LOTE 027 GLEBA 07 SETOR PARECIS ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PARECIS-RO devidamente cadastrado no CPF 177.325.902-44, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 18/03/2020, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 8653572.00 S 657902.00 E, cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO DE PASTAGEM.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/CPL/2020 (PMOPO). A ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 13.068/GP/20, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS E A QUEM POSSA INTERESSAR, OS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2497/SEMECE/2020, QUE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA NO DIA 20 DE JULHO DE 2020 ÀS 10H00M NA SALA DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AV. DANIEL COMBONI Nº. 1156 NO PRÉDIO DA PREFEITURA ONDE FUNCIONA A SEDE DO MUNICÍPIO. A LICITAÇÃO SERÁ NA MODALIDADE CONCURSO Nº 001/CPL/20, O TIPO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MELHOR TRABALHO ARTÍSTICO. TENDO COMO OBJETO: A ESCOLHA DA MELHOR COMPOSIÇÃO REFERENTE A CRIAÇÃO DA LETRA E MÚSICA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO. (CONFORME OS CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2497/SEMECE/2019. SENDO O VALOR DA REMUNERAÇÃO PARA O VENCEDOR A IMPORTÂNCIA DE: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). A PASTA TÉCNICA IMPRESSA, COM O INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS MODELOS, ADENDOS E ANEXOS, ESTARÁ À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA, NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO NO HORÁRIO COMERCIAL, DAS 7:30 ÀS 13:30 HS DE 2ª A 6ª FEIRA OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER A CÓPIA IMPRESSA INTEGRAL DO EDITAL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ATRAVÉS DOS (TELEFONES: 69 (3461- 5269), (3461-4795) E (3461-5167).

OURO PRETO DO OESTE/RO, 18 DE MARÇO DE 2020.
ELIABE LEONE DE SOUZA
PRESIDENTE /CPL/DEC/GP/13.068/GP/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

Decreto nº 031/2020 DE 02/março/2020

Ementa:-Abre Credito suplementar por remanejamento da reserva de contingencia e permuta no valor total de R\$ 418.600,00 (Quatrocentos e Dezoito mil, e seiscentos reais), no orçamento vigente geral do município e Contém Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido através da Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionárias e processo nº 277-1/2020

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingência.

Unidade	Funcional	Destinação	Recurso	Valor
Ficha Orc.	Programática	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
Crédito 287 02.13.00	26.782.0018.2068	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso 97 02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	50.000,00
Crédito 738 02.10.00	12.361.0033.2077	3.3.90.39.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso 97 02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	354.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 14.600,00 (quatorze mil, seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Unidade	Funcional	Destinação	Recurso	Valor
Ficha Orc.	Programática	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
Crédito 111 02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso 109 02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00
Crédito 111 02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso 110 02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	1.600,00
Crédito 371 03.07.00	08.241.0031.2086	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso 368 03.07.00	08.241.0031.2086	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0038	4.000,00
Crédito 371 03.07.00	08.241.0031.2086	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso 370 03.07.00	08.241.0031.2086	3.3.90.36.00.00.00.00	1.015.0038	8.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, e os dispostos no artigo 2º, será coberto com de cancelamentos considerando (Art. 43, Inc. III e parágrafo 3º da Lei 4320/64);

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jose Walter da Silva
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, SITUADA NA AV. MARECHAL RONDON, 984 CENTRO SERINGUEIRAS - RO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2020, NA SEDE DA PREFEITURA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 112,5 KVA, NA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/SEMEC/2020; VALOR MÁXIMO DA OBRA: R\$ 52.766,45 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CINCO CENTAVOS). O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE: [HTTP://TRANSPARENCIA.SERINGUEIRAS.RO.GOV.BR/PORTALTRANSPARENCIA/LICITACOES](http://TRANSPARENCIA.SERINGUEIRAS.RO.GOV.BR/PORTALTRANSPARENCIA/LICITACOES) E PODERÁ SER ADQUIRIDO JUNTO A CPL, NOS DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA A SEXTA NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3623-2693 OU PELO E-MAIL CPL.SERINGUEIRAS@HOTMAIL.COM.

SERINGUEIRAS-RO, 17 DE MARÇO DE 2020.
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
PRESIDENTE DA CPL
PORT. 022/PMS/GAB/2020

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO ANARI**

**AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2020**
A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela portaria nº 1851/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO a Chamada pública , nos termos da Lei nº 8666/93, resolução 26/2013, 04/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, lei federal 11.947/2009, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PAA, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2020. LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA SERÁ NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, SITUADA A AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE FARIAS Nº4571, EM VALE DO ANARI-RO. Valor estimado R\$ 40.330,70 (quarenta mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 21/2020. A SUSPENSÃO SE DA PELA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO PEDIDO EM RELAÇÃO AOS VALORES USADOS PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA DE PREÇOS. A CPL está a disposição dos interessados para maiores informações na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, ou através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 18 de março de 2020.
Fabiana Dorigo Silva
Presidente da CPL

Anuncie Aqui
Não perca tempo, valorize seu dinheiro

redacao@correiopopular.net
redacaocpp@hotmail.com

JORNAL CORREIO POPULAR
3421-6853

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO 1522/SEMOSP/2019
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, “LICITAÇÃO”, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, com área de construção de 887,82m², localizada na AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03, neste município, conforme Convênio nº 864073/2018, celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1522/SEMOSP/2020.
Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 09/04/2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).
Fonte Recurso: Convênio nº 864073/2018/MD.
Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 18 de Março de 2020
José Arriates Neto
Presidente da CPL

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº136/2019
PROCESSO Nº.1155/SEMAD/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TEIXEIRA & LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº. 10.491.743/0001-65
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.136/2019 CELEBRADO EM 26/08/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 26/02/2020 A 26/04/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO
TEIXEIRA & LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CONTRATADA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.145/2019
PROCESSO Nº.844/SEMEC/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO E TRANSPORTE EIRELI - ME
CNPJ Nº. 11.114.548/0001-89
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PRAZO: 71(SETENTA E UM) DIAS LETIVOS PARA OS TRAJETOS 01, COMPREENDENDO DOS DIAS 19/02/2020 ATÉ 04/06/2020, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2020.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO E TRANSPORTE EIRELI - ME – CONTRATADA